

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

DECRETO Nº 9913/00
de 03 de abril de 2000

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1322 de 14/04/00

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação – CME e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 e pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 5393, de 18 de junho de 1999,

Considerando o que consta do processo interno nº 019007-0/2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Educação – CME os seguintes membros:

TITULAR	SUPLENTE
I - ENTIDADES REPRESENTATIVAS	
a) Elias Rahal Neto (APROESP) RG 4 577 659	Michi Teruya (APEOESP) RG 15 721 680
II - COMUNIDADE / PAIS DE ALUNOS	
a) Dimas Cursino de Andrade RG 6 124 044 EE "Ayr Picanço"	Benedito Vaz da Silva RG 6 914 750 EE "Ana Schychof"
b) Eliana Turquetto RG 11 173 901 EMEF "Mercedes C. Klein"	Maria Aurora Sá dos Santos Gomes RG 5 734 388 EMEF "Elza Regina Bevilacqua"

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
—Estado de São Paulo—

Cont. DECRETO 9913/00

2

III - REDES PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO

- | | |
|---|---|
| a) Cleyde Pião Ferraz
RG 9 120 697-2
(Ensino Fundamental – SEE) | Edeusa Medina Martins
RG 4 757 365
(SEE) |
| b) Eulália Bonamini Lima
RG 5 017 072-7
(Ensino Médio – SEE) | Diógenes de Andrade Meri
RG 3 614 779
(SEE) |
| c) Luiz Roberto Ribeiro Faria
RG 6 405 106
(Ensino Fundamental – SME) | Norival Miranda Gallo
RG 4 684 106
(SME) |
| d) Glícia Maria Pires de Carvalho
RG 5 543 102
(Ensino Fundamental – SME) | Maria Helena Dutra Bitelli Baeza
RG 5 834 988-1
(SME) |
| e) Maria Eide Bueno de Oliveira
RG 5 324 405
(Educação Infantil – SME) | Marisa Garcia Palma Rodrigues Alves
RG 11 174 316
(Educação Infantil – SME) |
| f) Antonia Caracuel Roim Corsatto Varotto
RG 6 727 894
(SME) | |

Art. 2º. O CME, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste decreto deverá enviar ao Executivo, para homologação, texto do Regimento Interno e os nomes do Presidente e Vice-Presidente.

Art. 3º. O CME, ouvida a comunidade, apresentará no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a posse, proposta de formação do Conselho Municipal de Educação de São José dos Campos, indicando o número de representantes de cada um dos segmentos que o compõe, nos termos da Lei de sua criação, para os próximos mandatos.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 03
de abril de 2000.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

Cont. DECRETO 9913/00

3

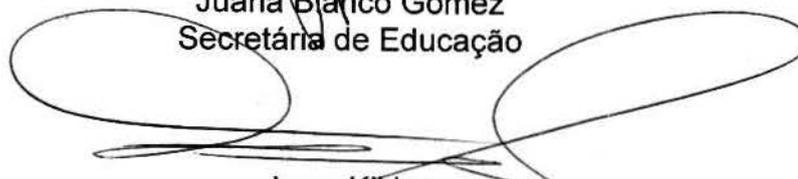
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 03
de abril de 2000.



Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo



Juana Blanco Gomez
Secretária de Educação



Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil.



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos